



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Licitatório n.º 15/2025

19

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação para a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos de pintura, incluindo tintas, complementos e ferramentas, para manutenção preventiva e corretiva das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Minduri/MG

Data de apresentação das propostas: 30/07/2025 a 01/08/2025

Data de julgamento: 04/08/2025

Critério de julgamento: menor preço global

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 1.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão entregar suas propostas na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, n.º 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37.447-000, entre os dias 30/07/2025 a 01/08/2025, no horário de funcionamento das 8h às 12h, ou encaminhá-las através do e-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br
- 1.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 4. O disposto no item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, n.º 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1. Encerrada a fase de apresentação de propostas, os autos do processo licitatório serão encaminhados à Agente de Contratações desta Casa Legislativa, para que proceda o julgamento das propostas sob o critério menor preço global.
- 2.2. Constatada a compatibilidade entre o valor do item escolhida e o estipulado para a contratação, o licitante será definido como vencedor.
- 2.3. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, a Agente de Contratações verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.
- 2.4. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 2.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) Conter vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3. HABILITAÇÃO

- 3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail camara@camaraminduri.mg.gov.br ou entrega-los presencialmente na sede da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inabilitação.

4. CONTRATAÇÃO

- 4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será encaminhado ao licitante vencedor o contrato para assinatura. Devendo o mesmo assinar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para que sejam providenciadas as publicações e providências posteriores.

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



- 4.2. A entrega dos produtos desse processo licitatório deverá ocorrer mediante requisição formal emitida pelo setor responsável, contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição. Respeitando-se as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 5.2. As providências acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 5.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo II - Termo de Referência.

Anexo III – Modelo de proposta de preço.

Anexo IV – Modelo declaração de que não utiliza trabalho de menor.

Anexo V – Planilha Preço estimado (Anexo Mencionado no TR)

Anexo VI – Minuta do contrato

Minduri-MG, 28 de julho de 2025

VEREADOR RAISSA CARVALHO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Legislatura 2025/2028 – Gestão 2025



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Licitatório n.º 15/2025

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Processo Licitatório n.º 15/2025

O presente documento visa analisar a viabilidade de futura contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o termo de referência, de forma a melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Minduri.

8

1 – DADOS DO PROCESSO

Órgão: Câmara Municipal de Minduri

Setor demandante: Presidência

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos de pintura, incluindo tintas, complementos e ferramentas, para manutenção preventiva e corretiva das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Minduri/MG – item 2 do DFD.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Minduri/MG necessita adquirir materiais diversos de pintura, tais como tintas, verniz, lixas, thinner, fita crepe, bisnaga de silicone, massa acrílica e resina, com a finalidade de realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em suas dependências internas e externas.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender à necessidade contínua de manutenção do prédio, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a salubridade dos ambientes da Câmara Municipal de Minduri.

A aquisição dos referidos materiais possibilitará intervenções pontuais e periódicas, evitando a deterioração das estruturas físicas, o agravamento de problemas e gastos com futuras reformas emergenciais. Além disso, a medida assegura o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na administração pública.

Dessa forma, a contratação é plenamente justificada pela necessidade de manter as instalações em condições adequadas de uso, promovendo um ambiente funcional, organizado e compatível com a dignidade do Poder Legislativo Municipal. Visto que a câmara municipal não dispõe desses materiais em estoque.

Rocha

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

[Assinatura]



4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

Bens comuns, usualmente encontrados no mercado.

4.2. Duração do contrato:

12 (doze) meses;

4.3. Forma de Fornecimento:

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, mediante requisição formal da Câmara, conforme a necessidade verificada ao longo do período contratual. Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal, dentro do horário de expediente, em até 5 (cinco) dias úteis após cada solicitação.

4.4. Requisitos necessários:

As empresas participantes deverão estar regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, estar habilitadas fiscalmente (comprovando regularidade junto aos órgãos fazendários, trabalhistas e previdenciários).

4.5. Relevância dos requisitos estipulados:

O atendimento integral aos requisitos legais e técnicos é indispensável para garantir a qualidade dos materiais adquiridos, a conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência, bem como a eficiência na entrega e o respeito às normas de segurança e durabilidade dos produtos. A exigência de regularidade fiscal e de capacidade logística visa mitigar riscos à Administração Pública e assegurar a boa execução contratual.

4.6. Garantia:

Não será exigida garantia contratual adicional, conforme dispõe o art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando que o pagamento será somente após o recebimento e aceite definitivo.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição da solução mais adequada, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado por meio de:

Rocha

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

[Assinatura]



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

- Consulta direta a fornecedores, com envio de solicitação formal de proposta a empresas locais e regionais do ramo.
- Pesquisa em base pública da plataforma Licitar Digital, ferramenta eletrônica amplamente utilizada por entes públicos municipais como na Prefeitura Municipal de Minduri para a realização de processos licitatórios.
- Viabilidade de adesão a atas de registro de preços vigentes;
- E a realização de compra direta (pronto pagamento), fundamentado no Ato da Mesa nº 01/2025 da Câmara Municipal de Minduri.

Foram consideradas as seguintes soluções possíveis para atender à demanda da Câmara Municipal de Minduri-MG:

- Solução 1 – Contratação direta mediante a dispensa de licitação;
- Solução 2 – Adesão de ata de registro de preço;
- Solução 3 – Compra direta (pronto pagamento);

Após análise dos custos, prazos, condições de fornecimento e da viabilidade de implementação, a Solução 1 revelou-se a mais vantajosa ao Poder Legislativo, por apresentar melhor custo-benefício, agilidade no atendimento da demanda e adequação ao planejamento institucional da Câmara Municipal. A contratação direta por dispensa de licitação, neste caso, se justifica pela natureza dos itens, pelos valores estimados estarem dentro dos limites legais e pela existência de pesquisa de mercado que respalda a escolha, conforme documentação anexada.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITE M	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANT.
1.	Tinta acrílica cor branco gelo lata de 18 litros	10 un
2.	Verniz incolor à base d'água, lata de 3,6 litros	8 un
3.	Tinta esmalte sintético, lata de 3,6 litros, cor preto brilhante a base d'água, para pintar grade e corrimão.	5 un
4.	Lixa de ferro grão 150, pacote com 25 unidades	2 pct
5.	Lixa de ferro grão 50, pacote com 25 unidades	2 pct
6.	Lixa disco grão 100, 4 polegadas, pacote com 10 unidades	3 pct
7.	Thinner lata de 5 litros	2 un
8.	Água raz lata de 5 litros	2 un
9.	Fita crepe média em rolo	20 un
10.	Fita crepe larga em rolo	20 un

Rocha

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

[Assinatura]

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

11.	Bisnaga de silicone incolor	10 un
12.	Tinta para piso cor cinza lata de 18 litros para pintar o chão da área externa	1 un
13.	Tinta emborrachada, lata de 18 litros. Cor semelhante: Prata da marca Suvinil.	10 un
14.	Tinta emborrachada, lata de 18 litros. Cor semelhante: Elefante da marca Suvinil.	1 un
15.	Tinta de fundo preparador lata de 18 litros	4 un
16.	Massa acrílica lata de 18 litros	1 un
17.	Resina acrílica incolor a base d'água lata de 18 litros	3 un

7 – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Na fase preliminar de planejamento, constatou-se, por meio de pesquisa de mercado realizada com fornecedores locais e regionais do ramo fornecimento de materiais diversos de pinturas.

A pesquisa incluiu:

- Consulta direta a empresas especializadas, com envio de formulário padronizado de cotação contendo especificações e quantitativos detalhados;
- Quatro propostas válidas recebidas;
- Tentativa de contato com outro fornecedor, que não apresentou resposta até o prazo estabelecido, conforme registrado nos autos;
- Consulta na plataforma licitar digital amplamente utilizada por entes públicos municipais, incluindo a Prefeitura Municipal de Minduri, para fins de comparação e validação dos preços praticados no mercado.

Aplicando-se a metodologia de cálculo por média aritmética simples sobre os valores unitários obtidos nas propostas válidas, obteve-se a seguinte estimativa de despesa total para a contratação:

VALOR MÉDIO ESTIMADO	R\$ 16.562,17 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos)
-----------------------------	--

(Os valores item a item, podem ser consultados no anexo do relatório de preços e no mapa de cotação). Esses valores servirão como base para definição do valor estimado da contratação, conforme previsto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o não parcelamento.

Estabelece o art. 40, §3º da Lei Federal n. 14.133/2021 que o parcelamento do objeto da licitação não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; ou o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. No caso sob estudo, mostra-se mais vantajoso para a Câmara Municipal de Minduri o não parcelamento.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Além da presente contratação, que tem por objeto o fornecimento de materiais diversos de pintura, será necessária a realização de processo licitatório, posterior a este, para a contratação de prestação de serviços de pintura, com vistas à aplicação adequada dos produtos adquiridos neste processo.

A contratação correlata de mão de obra especializada se justifica pela necessidade de garantir a qualidade na execução dos serviços, respeitando as normas técnicas e de segurança, bem como pela ausência de equipe interna capacitada para realizar esse tipo de atividade.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

A solicitação da demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Minduri, na medida em que o objeto deste contrato, o fornecimento de materiais de pintura e conservação do prédio. Contribui diretamente para a manutenção da infraestrutura física da instituição, garantindo um ambiente adequado para o desempenho das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao cidadão.

11 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



- Preservação do patrimônio público, por meio da manutenção das instalações físicas da Câmara Municipal, evitando a degradação de estruturas e reduzindo a necessidade de reformas emergenciais de maior custo.
- Aprimoramento da imagem institucional, por meio da conservação estética e funcional da sede do Poder Legislativo, refletindo o cuidado com a coisa pública.
- Redução de custos a médio e longo prazo, com a adoção de ações preventivas de manutenção, que evitam gastos com correções mais complexas e dispendiosas.

12 – PROVIDÊNCIAS PARA SEREM ADOTADAS PARA A CONTRATAÇÃO

Antes de se proceder a contratação, esta equipe de planejamento recomenda que o processo seja remetido ao setor jurídico da Câmara Municipal de Minduri para controle prévio da legalidade da contratação, nos termos do artigo 53, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Conclusão e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com todos os elementos obrigatórios conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Elaboração do Termo de Referência, com base nas especificações técnicas definidas durante a fase de planejamento, considerando os ajustes identificados na pesquisa de mercado; Publicação do aviso de contratação; Análise e julgamento das propostas recebidas, conforme critério estabelecido (menor preço global); Adjudicação e homologação do certame e posteriormente assinatura do contrato e publicações;

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata do fornecimento de materiais de pintura e conservação predial em pequena escala, destinados à manutenção das instalações da Câmara Municipal de Minduri.

Entretanto, recomenda-se que a empresa contratada observe as boas práticas ambientais, especialmente quanto ao descarte adequado de embalagens, materiais eletrônicos eventualmente substituídos e resíduos gerados durante a instalação, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pelo corpo técnico em harmonia com a Lei nº 14.133/2021; considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos; considerados os potenciais benefícios em termos de eficácia; eficiência, efetividade e economicidade com a

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

aquisição, concluo pela viabilidade da contratação e recomendo o prosseguimento do processo de licitação referente à presente contratação.

15 – RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Minduri
Portaria nº007/2025

16– APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto a conformidade às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Minduri-MG, 24 de julho de 2025

VEREADOR RAISSA CARVALHO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Legislatura 2025/2028 – Gestão 2025

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Licitatório n.º 15/2025

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2025

15

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos de pintura, incluindo tintas, complementos e ferramentas, para manutenção preventiva e corretiva das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Minduri/MG
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.
- 1.3. Critério de julgamento e apuração: MENOR PREÇO GLOBAL
- 1.4. O valor estimado da contratação foi de: (Consultar - Anexo V (Planilha estimado de custo)).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada o integral fornecimento dos materiais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.2. Garantia: Não haverá exigência da garantia contratual de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor da contratação, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se, contudo, que os bens fornecidos deverão possuir garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente quanto à qualidade, durabilidade e funcionamento dos produtos adquiridos.
- 4.3. Vistoria: Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. **Condições de execução:** O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal de Minduri/MG, mediante requisição formal emitida pelo setor responsável, contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo



máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição. Respeitando-se as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

- 5.2. **Local e horário da entrega dos produtos:** Os bens serão entregues, ordinariamente, na sede da Câmara Municipal de Minduri, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº100, Centro, Minduri-MG, CEP 37.447-000, no horário de expediente das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento dos bens ocorrerá após a entrega dos materiais na sede da Câmara Municipal de Minduri/MG, mediante conferência e aceite dos produtos pelo setor responsável. Não será admitido pagamento antecipado.
- 7.2. O pagamento dos produtos adquiridos será realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal à Câmara Municipal de Minduri.
- 7.3. O pagamento dos produtos será feito pela Câmara no prazo indicado no item anterior, desde que seja devidamente atestada a entrega dos itens adquiridos pelo agente designado para tal, e desde que não haja erros na nota fiscal e a contratada apresente outros documentos comprobatórios necessários, que venham a ser requisitados pela Câmara.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.
- 7.5. No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais, custos com deslocamento, alimentação, hospedagem, comunicação etc.

8. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Considerando o valor estimado para a contratação, adotar-se á o procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Recha



9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os requisitos da contratação estão dispostos no item 4 deste Termo de Referência e item 4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.2. Exigências de habilitação:

I. Habilitação Jurídica:

- a) **Pessoa Jurídica:** Cópia do Contrato Social ou do Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- b) **Pessoa Física (Responsável Legal pela empresa):** Cópia do RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) do responsável legal.
- c) **Autorização para o exercício da atividade:** Quando aplicável, o licitante deverá apresentar cópia do Alvará de Funcionamento e, se necessário, do Alvará de Liberação da Vigilância Sanitária.

II. Exigências de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):** Certidão ou documento equivalente que comprove a inscrição do licitante no CNPJ.
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual:** Certificado de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante. (Se aplicável)
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e a PGFN:** Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, emitida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual:** Certidão ou outro documento comprobatório de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante.
- e) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:** Certidão ou outro documento comprobatório de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.

Regularidade Social e Trabalhista:

- a) **Certificado de Regularidade com o FGTS:** Certificado de regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando que o licitante está em dia com as obrigações do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- b) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** Certidão fornecida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas do licitante.
- c) **Declaração de inexistência de trabalho infantil:** Declaração assinada pelo licitante de que não emprega menor, conforme disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rocha

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

O custo estimado total da presente contratação é de: R\$ 16.562,17 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos)

18

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Minduri.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
Unidade 02 - Secretaria da Câmara
Sub-Unidade 0 - Secretaria da Câmara

1.02.00.01.031.001.2.0004-500-3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Minduri-MG, 25 de julho de 2025

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Minduri
Portaria nº007/2025

VEREADOR RAISSA CARVALHO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Legislatura 2025/2028 – Gestão 2025

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório n.º 15/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos de pintura, incluindo tintas, complementos e ferramentas, para manutenção preventiva e corretiva das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Minduri/MG.

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO TOTAL**

PROPONENTE

Razão Social:

Logradouro:

Nº

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

CNPJ:

Data da proposta de preço: ____ / ____ / ____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS ABAIXO PARA ÁREA INTERNA:					
1.	Tinta acrílica cor branco gelo lata de 18 litros	10 un			
2.	Verniz incolor à base d'água, lata de 3,6 litros	8 un			
3.	Tinta esmalte sintético, lata de 3,6 litros, cor preto brilhante a base d'água, para pintar grade e corrimão.	5 un			
4.	Lixa de ferro grão 150, pacote com 25 unidades	2 pct			
5.	Lixa de ferro grão 50, pacote com 25 unidades	2 pct			
6.	Lixa disco grão 100, 4 polegadas, pacote com 10 unidades	3 pct			

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

7.	Thinner lata de 5 litros	2 un			
8.	Água raz lata de 5 litros	2 un			
9.	Fita crepe média em rolo	20 un			
10.	Fita crepe larga em rolo	20 un			
11.	Bisnaga de silicone incolor	10 un			

MATERIAIS ABAIXO PARA ÁREA EXTERNA:

12.	Tinta para piso cor cinza lata de 18 litros para pintar o chão da área externa	1 un			
13.	Tinta emborrachada, lata de 18 litros. Cor semelhante: Prata da marca Suvinil.	10 un			
14.	Tinta emborrachada, lata de 18 litros. Cor semelhante: Elefante da marca Suvinil.	1 un			
15.	Tinta de fundo preparador lata de 18 litros	4 un			
16.	Massa acrílica lata de 18 litros	1 un			
17.	Resina acrílica incolor a base d'água lata de 18 litros	3 un			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇO (R\$)

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento relativo à esta Proposta de Preços em referência.
Validade da proposta de preço 90 (noventa) dias.

Assinatura do Responsável da Empresa:

Nome:

Identidade:

CPF:

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA TRABALHO DE MENOR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2025

A empresa,
CNPJ nº....., por intermédio do seu representante ou
procurador RG:
....., declara, sob as penas da lei que, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso
VI do art. 68 da Lei Federal nº14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo o presente, para que se possa tomar efeitos legais.

Data e local

Nome
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



**Anexo V – Planilha Preço estimado
(Anexo Mencionado no TR)
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2025**

COTAÇÃO: 25000000002

ORDEM	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	10,000 UN	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO GELO LATA DE 18 LIT (00000000294)	274,64	2.746,44
2	8,000 UN	VERNIZ INCOLOR À BASE D'ÁGUA LATA DE 3,6 L (00000000295)	135,52	1.084,19
3	5,000 UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LATA DE 3,6 LITROS (00000000296)	152,23	761,13
		TINTA ESMALTE SINTÉTICO, LATA DE 3,6 LITROS, COR PRETO		
		BRILHANTE A BASE D'ÁGUA, PARA PINTAR GRADE E CORRIMÃO.		
4	2,000 PCT	LIXA DE FERRO GRÃO 150, PACOTE COM 25 UNIDADE (00000000297)	98,83	197,66
5	2,000 PCT	LIXA DE FERRO GRÃO 50, PACOTE COM 25 UNIDADES (00000000298)	93,82	187,63
6	3,000 PCT	LIXA DISCO GRÃO 100, 4 POLEGADAS PCT 10UN (00000000299)	36,65	109,96
7	2,000 UN	THINNER LATA DE 5 LITROS (00000000300)	136,57	273,15
8	2,000 UN	ÁGUA RAZ LATA DE 5 LITROS (00000000301)	119,30	238,60
9	20,000 UN	FITA CREPE MÉDIA EM ROLO (00000000302)	8,25	164,96
10	20,000 UN	FITA CREPE LARGA EM ROLO (00000000303)	15,05	301,04
11	10,000 UN	BISNAGA DE SILICONE INCOLOR (00000000304)	15,86	158,62
12	1,000 UN	TINTA PARA PISO COR CINZA LATA DE 18 LITROS (00000000305)	339,02	339,02
		TINTA PARA PISO COR CINZA LATA DE 18 LITROS PARA PINTAR O		
		CHÃO DA ÁREA EXTERNA		
13	10,000 UN	TINTA EMBORRACHADA PRATA LATA DE 18 LITROS (00000000306)	663,75	6.637,54
		TINTA EMBORRACHADA, LATA DE 18 LITROS.		
		COR SEMELHANTE: PRATA DA MARCA SUVINIL.		
14	1,000 UN	TINTA EMBORRACHADA ELEFANTE LATA DE 18 LITROS (00000000307)	608,60	608,60
		TINTA EMBORRACHADA, LATA DE 18 LITROS.		
		COR SEMELHANTE: ELEFANTE DA MARCA SUVINIL.		
15	4,000 UN	TINTA DE FUNDO PREPARADOR LATA DE 18 LITROS (00000000308)	311,57	1.246,29
16	1,000 UN	MASSA ACRÍLICA LATA DE 18 LITROS (00000000309)	237,27	237,27
17	3,000 UN	RESINA ACRÍLICA INCOLOR A BASE D'ÁGUA LT 18L (00000000310)	423,36	1.270,07

Total: 16.562,17



Anexo V – MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.574/0001-04, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Bairro Centro, cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, CEP 37.447-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Natal, nº 54, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Minduri-MG, portadora do RG nº XXXX CPF nº XXXX e a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal XXXX, portador do RG XXX e CPF nº XXXX, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as seguintes cláusulas:

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência que lhe serviram de motivação e fundamentação, sendo formalizado no bojo do Processo Administrativo de Licitação nº 15/2025, mediante dispensa de licitação, com respaldo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos), por se tratar o objeto de aquisição comum com valor global inferior ao do piso de exigibilidade de licitação, que é de R\$62.725,59, em face do disposto no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.

1.2. O presente contrato administrativo vincula-se ao Aviso de Contratação Direta previamente publicado e à proposta da contratada, bem como ao Termo de Referência que instruem o respectivo processo de contratação, independentemente de sua transcrição integral.

2 – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos de pintura, incluindo tintas, complementos e ferramentas, para manutenção preventiva e corretiva das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Minduri/MG.

2.2. Especificações, quantitativos e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Tinta acrílica cor branco gelo lata de 18 litros	10 un			



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

2.	Verniz incolor à base d'água, lata de 3,6 litros	8 un			
3.	Tinta esmalte sintético, lata de 3,6 litros, cor preto brilhante a base d'água, para pintar grade e corrimão.	5 un			
4.	Lixa de ferro grão 150, pacote com 25 unidades	2 pct			
5.	Lixa de ferro grão 50, pacote com 25 unidades	2 pct			
6.	Lixa disco grão 100, 4 polegadas, pacote com 10 unidades	3 pct			
7.	Thinner lata de 5 litros	2 un			
8.	Água raz lata de 5 litros	2 un			
9.	Fita crepe média em rolo	20 un			
10.	Fita crepe larga em rolo	20 un			
11.	Bisnaga de silicone incolor	10 un			
12.	Tinta para piso cor cinza lata de 18 litros para pintar o chão da área externa	1 un			
13.	Tinta emborrachada, lata de 18 litros. Cor semelhante: Prata da marca Suvinil.	10 un			
14.	Tinta emborrachada, lata de 18 litros. Cor semelhante: Elefante da marca Suvinil.	1 un			
15.	Tinta de fundo preparador lata de 18 litros	4 un			
16.	Massa acrílica lata de 18 litros	1 un			
17.	Resina acrílica incolor a base d'água lata de 18 litros	3 un			
VALOR TOTAL CONTRATADO					

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Início da execução do objeto: A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal de Minduri/MG, mediante requisição formal emitida pela administração com prazo de entrega em até 5 (cinco) dias uteis após o recebimento da requisição. Respeitando-se as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. **Local e horário de entrega dos produtos:** Os bens serão entregues, ordinariamente, na sede da Câmara Municipal de Minduri, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37.447-000, no horário de expediente das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



4 – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

5 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Pelos produtos do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância total de **R\$ XXXXX (POR EXTENSO)**, sendo:

5.2. O pagamento dos bens ocorrerá após a entrega dos materiais na sede da Câmara Municipal de Minduri/MG, mediante conferência e aceite dos produtos pelo setor responsável. Não será admitido pagamento antecipado..

5.3. O pagamento dos produtos adquiridos será realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal à Câmara Municipal de Minduri.

5.4. O pagamento dos produtos será feito pela Câmara no prazo indicado no item anterior, desde que seja devidamente atestada a entrega dos itens adquiridos pelo agente designado para tal, e desde que não haja erros na nota fiscal e a contratada apresente outros documentos comprobatórios necessários, que venham a ser requisitados pela Câmara.

5.5. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

5.6. No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais, custos com deslocamento, alimentação, hospedagem, comunicação etc.

5.7. Fica a contratante autorizada a realizar o desconto ou retenção, sobre o valor devido à contratada, de quaisquer parcelas de natureza fiscal ou previdenciária, nos termos da legislação vigente.

5.8. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Unidade 02 - Secretaria da Câmara

Sub-Unidade 0 - Secretaria da Câmara

1.02.00.01.031.001.2.0004-500-3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

5.9. Na hipótese de ocorrer qualquer dano ao patrimônio da contratante durante a entrega dos produtos, havendo forte suspeita de participação ou negligência da contratada, poderá a contratante reter o valor de seu pagamento até que fique esclarecida a situação, para fins de cobertura dos danos.

6 – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6.2. Constituirão motivos para extinção deste contrato, a ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.



7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato será exercida pela Presidência da Câmara Municipal, ao qual competirá manter um registro próprio com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência (conf. art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

7.2. A realização da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade por ela praticada ou por seus agentes na execução do contrato.

8 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente as seguintes:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da prestação de serviços contratada;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida por ocasião da contratação ou prestar declaração falsa, inclusive por ocasião da execução do contratual;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Para este fim, considera-se comportamento inidôneo, dentre outras ações, a declaração falsa quanto às condições de contratação, ou outras causas previstas em lei, no que for aplicável ao presente processo de contratação;
- g) praticar atos ilícitos com intuito de frustrar os objetivos deste contrato.

8.2. Caso a contratada venha a cometer qualquer das infrações discriminadas na cláusula anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. A multa de que trata a cláusula 8.2 é fixada nos seguintes patamares:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviços, calculada sobre o valor da parcela retardada, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das demais infrações elencadas na cláusula 8.1.

8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado ao contratante ou a terceiros (conf. Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa de que trata a cláusula 8.3 (conf. art. 156, § 7º).

8.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (conf. art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

9 – DO FORO:

9.1. Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 1º do art. 92 da Lei 14.133/21, o foro da comarca de Cruzília-MG.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo empregatício, nem tampouco entre a contratante e eventuais auxiliares da contratada.

10.2. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10.3. Nos termos do parágrafo único do art. 72 c/c art. 176, parágrafo único, inc. I, da Lei 14.133/2021, a contratante realizará a publicação do extrato do presente instrumento de contrato em seu sítio eletrônico oficial.

Minduri-Mg, XX de XXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG

Vereadora Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara

(Contratante)

XXXX

(Contratada)

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br